

CONTRATO Nº 20200087

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.528.843/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 734.079.092-68, residente na RODOVIA PA 150, e de outro lado a firma K S OLIVEIRA E PINHEIRO L TDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.556.627/0001-87, estabelecida à AV JK Nº 135, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIZELIA ASSIS PINHEIRO, residente na , Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 772.009.421-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-002-PMJ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FMS - K S - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020153	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Marca.: PAINHO Embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	PACOTE	5.000,00	15,000	75.000,00
020155	BATATA TIPO INGLESA - Marca.: PINHEIRO ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	3.000,00	4,400	13.200,00
020159	CENOURA - Marca.: PINHEIRO ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	3.000,00	3,650	10.950,00
020162	ABOBORA - Marca.: PINHEIRO ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	2.000,00	2,450	4.900,00
020163	BETERRABA - Marca.: PINHEIRO ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO E	3.000,00	3,600	10.800,00
020164	CHUCHU - Marca.: PINHEIRO ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE BOA QUALIDADE.	QUILO E	3.000,00	4,350	13.050,00
020185	BISCOITO CREAM CRACKER - Marca.: TRIGOLINO Composição básica: farinha de trigo, leite, gordura vegetal, amido de milho, extrato de mate, sal refinado, açúcar fermento biológico, estabilizante de lecitina de soja, embalagem pacote com peso líquido de 400 gramas/ validade mínima de 06 meses.	PACOTE	6.000,00	3,390	20.340,00
020187	CALDO DE CARNE CX C/ 57G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	300,00	1,300	390,00
020189	CALDO DE GALINHA CX C/ 57G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	300,00	1,300	390,00
020196	COMINHO EM PÓ - Marca.: SABRINA Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, detrito animal e vegetal, livre de umidade e fermentação. Pó fino, cheiro e sabor próprios e contendo fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, não deve conter glúten. Validade mínima de 06 meses. Embalagem resistente contendo identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, com o peso líquido de 100 gramas.	PACOTE	100,00	3,500	350,00
020198	CORTE DE FRANGO CONGELADO - PEITO - Marca.: SOLON	QUILO	3.000,00	12,350	37.050,00
020199	ERVILHA LATA 200G - Marca.: QUERO	UNIDADE	400,00	2,990	1.196,00
020200	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 260 GRAMA - Marca.: QU Validade mínima de 06 meses após a data da entrega. 260 grama copo de vidro.	UNIDADE	500,00	3,750	1.875,00
020205	FUBA DE MILHO - Marca.: PACHA	PACOTE	500,00	1,750	875,00
020206	GRÃO DE SOJA: TIPO 1 - Marca.: MARIZA	QUILO	150,00	4,800	720,00

020214	Isento de material terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados chochos, imaturos, manchados. MACARRÃO LISO TIPO PARAFUSO - Marca.: PAULISTA	PACOTE	1.500,00	2,990	4.485,00
020215	Fabricado apartir de maérias primas selecionadas, limpas e de boa qualidade, sem adiço de corantes. Embalagem: contendo peso líquido de 500 gramas. Validade minima de 06 meses. MACARRÃO LISO TIPO PENNE - Marca.: YARA	PACOTE	1.000,00	3,990	3.990,00
020217	MASSA DE ARROZ FLOCÃO - Marca.: BONOARROZ	PACOTE	1.000,00	1,950	1.950,00
020218	MASSA DE MILHO FLOCÃO - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	1.030,00	1,660	1.709,80
020219	Produto pré cozido para cuscuz. Fabricada apartir de materias primas, limpas e de boa qualidade. Pacote com 500 gramas. MILHO AMARELO PARA CANJICA TIPO 1 - Marca.: PACHA	PACOTE	1.500,00	1,600	2.400,00
020223	Isento de materia terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, manchados, que prejudiquem sua aparencia e qualidade. Validade minima de 06 meses. Embalagemcontendo peso líquido de 500 grama. PIMENTA DO REINO MOIDA PACOTE 100 GRAMA - Marca.: SA	PACOTE	1.000,00	2,950	2.950,00
020238	BRINA SELETA DE 200 GRAMA - Marca.: OLE	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
020274	Alimento de origem animal, isento de materias terrosas. VINAGRE 750ML - Marca.: CASTELO	FRASCO	200,00	3,000	600,00
020297	VINAGRE DE VINHO TINTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. EMBALAGEM CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 750(SETECENTOS E CINQUENTA)ML E CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20(VINTE) GARRAFAS. BANANA PRATA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	2.000,00	5,200	10.400,00
020301	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. BISCOITO ÁGUA E SAL PACOTE COM 400 GRAMA - Marca.: T	PACOTE	435,00	3,990	1.735,65
020305	RIGOLINO BISCOITO DOCE MAIZENA - Marca.: AMANDA	PACOTE	400,00	4,090	1.636,00
020311	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: PINHEIRO	QUILO	4.000,00	33,000	132.000,00
020312	COM ASPECTO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - Marca.: PINHEIRO	QUILO	4.000,00	24,000	96.000,00
020323	COM ASPECTO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. MACAXEIRA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	250,00	2,250	562,50
020324	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. CORTE DE FRANGO CONGELADO - COXA COM OSSO - Marca.:	QUILO	2.000,00	13,750	27.500,00
020325	SADIA CORTE DE FRANGO CONGELADO - COXA COM SOBRE COXA COM OSSO - Marca.: SADIA	QUILO	2.000,00	18,250	36.500,00
020330	FARINHA DE MANDIOCA MOIDA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	2.000,00	5,500	11.000,00
020333	TORRADA, COR CLARA (BRANCA), E ODOR TÍPICO DE SUA CARACTERÍSTICA, SEM SUJIDADE ANIMAL E VEGETAL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO BRANCO. RESISTENTE E ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS. EMBALAGEM DE 1 KILO. FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	2.000,00	5,500	11.000,00
020340	TORRADA, COR CLARA, E ODOR TÍPICO DE SUA CARACTRISTICA, SEM SUJIDADE ANIMAL E VEGETAL. EMBALAGEM DE PLASTICO BRANCO, RESISTENTE E ATÓXICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS. EMBALAGEM DE 1 KILO. FEIJÃO CARIQUINHINHA TIPO 1 - Marca.: PARANA PARA	QUILO	4.000,00	5,150	20.600,00
020342	ISNETO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KILO. FEIJÃO NORTE: TIPO 1 - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	300,00	5,250	1.575,00
020344	ISENTO DE: MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KILO. FEIJÃO PRETO: TIPO 1 - Marca.: JOAZINHO	QUILO	300,00	7,500	2.250,00
020347	ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM CONTENDO PELO LÍQUIDO DE 01 KILO. MAMÃO - Marca.: PINHEIRO	QUILO	200,00	6,300	1.260,00
020350	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA. LEITE INTEGRAL EM CAIXA DE 1 LT - Marca.: PIRACANJUB	CAIXA	100,00	5,500	550,00
020351	LIMÃO - Marca.: PINHEIRO	QUILO	100,00	5,000	500,00
020352	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. MAC - Marca.: PINHEIRO	QUILO	3.000,00	5,350	16.050,00
020356	ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRAGADO E QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE. TEMPERÓ ALHO E SAL - Marca.: ARISCO	POTE	250,00	5,050	1.262,50
020359	CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE ALHO E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM: POTE CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1000 GRAMAS. MELÃO AMARELO - Marca.: PINHEIRO	QUILO	1.000,00	4,000	4.000,00
	ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRAGADO E QUE				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTENCIA DE SUA QUALIDADE.				
020360	MILHO VERDE LT 200 G - Marca.: PREDILETA	UNIDADE	300,00	2,750	825,00
020367	OVO DE GALINHA - Marca.: GRANJA PAVAO	UNIDADE	300,00	12,000	3.600,00
	CARTELA COM 30 UND, TIPO GRANDE, SELECIONADO. CHEIRO E ASPECTO PROPRIO. PRAZO DE VALIDADE A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA QUE NÃO COMPROMETA SUA QUALIDADE.				
020370	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO - Marca.: PULLMAN	PACOTE	500,00	8,350	4.175,00
	ALIMENTO FRESCO SEM BOLOR, QUE NÃO ESTEJA QUEIMADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E DE SUBSISTANCIAS QUE PODEM PREJUDICAR SUA QUALIDADE PACOTE 500 GRAMA.				
020372	PEPINO - Marca.: PINHEIRO	QUILO	50,00	3,990	199,50
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTENCIA DE SUA QUALIDADE.				
020373	PIMENTAO VERDE - Marca.: PINHEIRO	QUILO	200,00	5,600	1.120,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTENCIA DE SUA QUALIDADE.				
020381	REFRIGERANTE COLA 2L - Marca.: COCA COLA	FRASCO	1.000,00	8,650	8.650,00
020392	ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML CROMATO - Marca.: SOL	FRASCO	1.000,00	11,500	11.500,00
020400	ESPONJA DE LÁ DE AÇO MACIA - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	1.000,00	1,000	1.000,00
	COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE 44G PACOTE COM 8 UNIDADE.				
020431	AVENTAL IMPERMEAVEL DE NAPA - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	150,00	15,000	2.250,00
	MEDINDO APROXIMADAMENTE: 70 X 110 CM.				
020442	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: LIMPEX	UNIDADE	1.500,00	1,900	2.850,00
020445	LUSTRA MÓVEIS - COM FR 200 ML - Marca.: POLIFLOR	FRASCO	300,00	3,600	1.080,00
020450	SODA CAÚSTICA POTE 1 KG - Marca.: EXTRA LIMPO	QUILO	1.000,00	9,000	9.000,00
020453	CONDICIONADOR CAPILAR 350 ML - Marca.: SEDA	UNIDADE	150,00	9,500	1.425,00
020465	SHAMPOO CAPILAR 350 ML - Marca.: SEDA	UNIDADE	150,00	8,900	1.335,00
020476	FRALDA DESC. ADULTO TAM M - Marca.: KISSES	PACOTE	2.000,00	17,500	35.000,00
020477	FRALDA DESC. ADULTO TAM G - Marca.: KISSES	PACOTE	2.000,00	17,500	35.000,00
020796	COADOR EM PANO PARA CAFÉ TAM. M - Marca.: FLANEBERG	UNIDADE	150,00	2,250	337,50
020799	FRALDA DESC. ADULTO XG - Marca.: KISSES	PACOTE	1.000,00	17,500	17.500,00
020822	UVA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	200,00	13,000	2.600,00
	ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTENCIA DE SUA QUALIDADE.				
020824	CONCHA INOX P/ FEIJÃO - Marca.: DISSOLE	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
020827	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO FUNDIDO 10 LITROS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
020846	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	20,00	86,500	1.730,00
	POLIDADA C/ CAPACIDADE DE 7LT				
020863	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE DE 120 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	120,00	103,000	12.360,00
020866	CAIXA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	120,00	45,000	5.400,00
020891	COPO DESCARTAVEL 300 ML - Marca.: TERMOPOP	PACOTE	1.000,00	5,640	5.640,00
	DESCARTAVEL, CAPACIDADE 200ML EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.				
020937	PALITO DE DENTE - Marca.: GINA	CAIXA	500,00	0,650	325,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES.				
032816	CAFE TORRADO E MOIDO 250 GR - Marca.: MARATÁ	PACOTE	1.500,00	4,540	6.810,00
032833	FRANGO CONGELADO - Marca.: SOLON	QUILO	2.000,00	10,200	20.400,00
	Frangos congelados, provenientes de aves sadias, com coloração rosada, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentas, manipulada em condições higiênico sanitárias satisfatórias, beneficiada em matadouro que dispunha de SIF, SIE, ou SIM e RT - M. Veterinário. Na embalagem do pacote deve ter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido de 1 (um) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18ºC e transportado em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente. O prazo de validade deve ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
032848	INSETICIDA (BARRAGEM) - Marca.: CYANAMID	UNIDADE	1.000,00	4,190	4.190,00
032898	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML - Marca.: TRA LA LA	UNIDADE	200,00	14,500	2.900,00
032932	CEROLA DE 1º TIPO BRANCA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	3.000,00	5,000	15.000,00
032933	CAIXA DE ISOPOR 12 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	100,00	10,650	1.065,00
032936	LARANJA DE 1º - Marca.: PINHEIRO	QUILO	1.000,00	2,450	2.450,00
032937	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	100,00	6,350	635,00
032938	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50,00	58,500	2.925,00
032961	GARRAFA TÉRMICA DE 8L COM TORNEIRA - Marca.: TERMOLA	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00
032973	FRATO DE VIDRO TRANSPARENTE - Marca.: DURALEX	UNIDADE	500,00	4,250	2.125,00
032988	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA DESCARTAVEL RETANGULAR Nº 1	UNIDADE	50,00	3,450	172,50
	0 - Marca.: DIVERSOS				
033107	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 480ML - Marca.: TRA LA LA	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00
033267	FRALDA DESC. INFANTIL (P) (PACT. C/ 36) - Marca.: PERSONAL	PACOTE	1.000,00	25,000	25.000,00
033269	FRALDA DESC. INFANTIL (M) (PACT. C/ 36) - Marca.: PERSONAL	PACOTE	1.000,00	25,000	25.000,00
033271	FRALDA DESC. INFANTIL (G) (PACT. C/ 36) - Marca.: KISS	PACOTE	1.000,00	25,000	25.000,00
033272	FRALDA DESC. INFANTIL (EX) (PACT. C/ 36) - Marca.: KISS	PACOTE	1.000,00	25,000	25.000,00
033686	MINGAU INSTANTANEO 400G - Marca.: NUTRIBOM	CAIXA	1.000,00	9,900	9.900,00
033687	BATATA DOCE INATURA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	1.000,00	3,150	3.150,00
033688	BISCOITO DE POVILHO 80G - Marca.: FATIMA	PACOTE	1.000,00	3,150	3.150,00
033697	POVILHO DOCE 1KG - Marca.: DO ZE	QUILO	100,00	9,500	950,00
033731	RASTELO DE FERRO P/ FOLHA COM REGULADOR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
033768	LEITE EM PÓ DESNATADO/INTEGRAL 1KG - Marca.: PIRACANJUBA	QUILO	280,00	34,000	9.520,00
033770	MARGARINA CREMOSA C/ SAL 500MG - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	1.000,00	5,050	5.050,00
033778	TOMATE INATURA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	3.000,00	5,000	15.000,00
033824	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 2LTS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00

035697	LEITE EM PO-KG - Marca.: CCGL	QUILO	300,00	25,100	7.530,00
037651	EMBALAGEM DE 1KG BISCOITO DOCE PCT 400G - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	4.000,00	4,190	16.760,00
	Composição Básica farinha de trigo, leite, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, açúcar, aroma natural de laranja, limão e estabilizante de lecitina de soja; Embalagem: pacote com peso líquido total de 04 (quatro) a 08 (oito) kg. Validade mínima de 6 meses.				
037674	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ - Marca.: CAMTA	QUILO	300,00	25,000	7.500,00
037675	POLPA DE FRUTAS SABOR AÇAI - Marca.: CAMTA	QUILO	300,00	25,000	7.500,00
037676	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - Marca.: CAMTA	QUILO	300,00	13,120	3.936,00
037677	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU - Marca.: CAMTA	QUILO	300,00	20,000	6.000,00
037678	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Marca.: CAMTA	QUILO	300,00	15,000	4.500,00
037679	POLPA DE FRUTA SABOR DE CAJÚ - Marca.: CAMTA	QUILO	300,00	17,000	5.100,00
038119	AÇUCAR - Marca.: PEROLA	QUILO	3.000,00	4,150	12.450,00
	Açúcar tipo cristal branco, de 1º qualidade, obtido da cana de açúcar, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, isento de matéria terrosa, umidade, parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, instruções para o uso, peso líquido, que deve ser de 2 (dois) kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
058949	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20LT (RECARGA) - Marca.: NOSSA ÁGUA	UNIDADE	10.000,00	9,000	90.000,00
058951	RECARGA DE GALÃO DE AGUA MINERAL DE 20LT. SAL REFINADO. - Marca.: GOLFINHO	UNIDADE	500,00	1,990	995,00
058952	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 1KG. PÃO TIPO FRANCÊS - Marca.: PINHEIRO	QUILO	10.000,00	10,000	100.000,00
	Especificação: Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e miolo de cor branco-creme de textura própria. Deve estar acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, com no máximo 200 unidades				
058953	ÓLEO DE SOJA (900 ML) - Marca.: LIZA	UNIDADE	2.000,00	4,500	9.000,00
	Especificação: óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 1, transparente, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor característico ao mesmo, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em garrafas PET de 900ml, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas.				
058954	AZETE DE OLIVA LATA 200ML - Marca.: GALLO	UNIDADE	200,00	13,500	2.700,00
058956	FÉCULA DE MANDIOCA - Marca.: DO ZE	UNIDADE	1.000,00	5,500	5.500,00
058957	PACOTE COM PESO DE 1KG FARINHA LACTEA. - Marca.: QUAKER	UNIDADE	2.000,00	13,000	26.000,00
	EMBALAGEM ECONÔMICA 600G- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA.				
058958	LEITE EM PÓ 250G - Marca.: CCGL	PACOTE	3.000,00	5,300	15.900,00
058959	LEITE INSTANTÂNEO EM LATA 400G - Marca.: NESTLE	UNIDADE	3.000,00	16,700	50.100,00
058960	ALMÔNDEGAS AO MOLHO LATA 420G - Marca.: ANGLO	UNIDADE	300,00	8,250	2.475,00
058961	MACARRÃO ESPAGUETE -PCT 500G - Marca.: PAULISTA	UNIDADE	2.000,00	2,990	5.980,00
058962	CARNE BOVINA CORTE - COSTELA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	3.000,00	21,500	64.500,00
	Especificação: Carne bovina corte - costela, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.				
058963	CARNE BOVINA MOÍDA - Marca.: PINHEIRO	QUILO	4.000,00	23,500	94.000,00
	Especificação: Carne bovina moída, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas sem resquícios de gordura				
058965	CARNE BOVINA CORTE - PATINHO - Marca.: PINHEIRO	QUILO	4.000,00	27,000	108.000,00
	Especificação: Carne bovina corte - patinho, sem osso, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.				
058974	AVEIA EM FLOCOS 250G - Marca.: QUAKER	PACOTE	2.000,00	4,700	9.400,00
	Especificação: Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos				

058977	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ACHOCOLATADO 1KG. - Marca.: LEO Especificação : Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PACOTE	1.000,00	12,990	12.990,00
058981	LEITE ALIMENTAÇÃO DO LACTENTE PRIMEIRO 6 MESES., - M UNIDADE arca.: NESTOGENO Especificação : sadio durante os 6 primeiros meses de vida, quando for necessário recorrer, Fórmula infantil de partida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite; é adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. alimentação com mamadeira.		1.000,00	35,600	35.600,00
058983	LEITE LACTENTES À PARTIR DO 6º MES COM FERRO P/ LACT LATA ENTES 400G - Marca.: NESTOGENO Especificação : Especificação: Fórmula Infantil de Seguimento com ferro para Lactentes - com Probióticos e DHA.		1.000,00	37,500	37.500,00
059015	PAPEL FILME - Marca.: BOREDA 38/100	ROLO	300,00	3,410	1.023,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.709.540,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.709.540,95 (um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-002-PMJ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-002-PMJ, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-002-PMJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste

Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0909.103020019.2.064 Atendimento Médico de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.323.455,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 13.626,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 220.635,50, Exercício 2020 Atividade 0909.101220002.2.057 Atividades Administrativas - Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.370,80, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.107,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.574,80, Exercício 2020 Atividade 0909.103010018.2.060 Atendimento Médico Ambulatorial (PAB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.07, no valor de R\$ 62.635,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.081,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.336,00, Exercício 2020 Atividade 0909.103010018.2.063 Vigilância em Saúde Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 38.236,85, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.310,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.171,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-002-PMJ, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 19 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81
CONTRATANTE

K S OLIVEIRA E PINHEIRO LTDA
CNPJ 10.556.627/0001-87

RUA PINTO SILVA SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____